



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2020

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidenta do **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o ESTATUTO do Sindicato Profissional e a Legislação vigente, e, considerando-se o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em razão da pandemia pelo vírus denominado COVID-19, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal de Paranaíba sob nº 21.071 de 18 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, pelo presente edital, convoca todos os associados e não associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sindicais, integrantes da categoria comerciária, na forma da Lei nº 12.790/2013, tendo sua base territorial composta pelos municípios de Alto Paraná, Amaporã, Diamante Do Norte, Guairaça, Inajá, Itaúna Do Sul, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança Do Ivaí, Nova Londrina, Paranaíba, Planaltina Do Paraná, Porto Rico, Querência Do Norte, Santa Cruz Do Monte Castelo, Santa Izabel Do Ivaí, Santo Antônio Do Caiuá, São Joao Do Caiuá, São Pedro Do Paraná, Tamboara E Terra Rica , para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede administrativa da Entidade, sito Rua Marechal Cândido Rondon, 1205, Centro, Paranaíba- PR., sendo que a mesma, em razão da COVID-19, será uma **Assembleia com caráter permanente**, entre os dias 01e 02 de junho de 2020, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Face a impossibilidade da realização presencial da categoria na referida Assembleia, a Diretoria elaborou o Rol de Reivindicações para a próxima negociação coletiva, com data base em 01de junho de 2020, assim como os procedimentos a serem adotados para avaliação e autorização da categoria, e os demais assuntos abaixo:

- a) Autorização para aprovação da Ata da Assembleia anterior, cuja mesma encontra-se disponível no mural de avisos na sede administrativa da entidade;
- b) Autorização para a Diretoria negociar com a classe econômica as Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos de Trabalho para o período de 2020 até 2021. O Rol de Reivindicação elaborado pela Diretoria encontra-se à disposição da categoria no mural de aviso na sede administrativa e no site www.sindoscom.com.br;
- c) Autorização para os critérios de negociações das Convenções e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, tais como: piso salarial mínimo aos integrantes da categoria profissional; cláusulas de reajuste salarial e demais condições de trabalho; e para a celebração de Acordos Coletivos de Trabalho que não resultem em ônus aos empregados sem a realização de Assembleia específica, mediante ratificação a ser feita posteriormente em Assembleia Geral da categoria;

- d) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de acompanharem os trâmites dos processos de negociação coletiva e/ou da interposição de “Dissídio Coletivo”, bem como ajuizar ações de substituto processual;
- e) Autorizar a Diretoria negociar quanto a abrangência, alcance ou extensão dos frutos da negociação, cabendo ainda deliberar se os mesmos serão estendidos a todos os integrantes da categoria ou apenas aos contribuintes, sendo que quanto aos associados já terão seus efeitos desde logo assegurados;
- f) Autorização das contribuições, valores, percentuais ou taxas que serão descontados em folha de pagamento dos integrantes da categoria associados ou não, que servirão para o custeio e manutenção das atividades sindicais e pelos serviços desenvolvidos em defesa dos trabalhadores da categoria, nos termos da Convenção 95 da OIT ratificada pelo Brasil, do Enunciado de nº 38 da ANAMATRA e Enunciado de nº 24 aprovado pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho em 26 de novembro de 2018. Autorização para ratificação dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados durante a vigência das Convenções Coletivas de Trabalho 2019/2020, nos termos da autorização da Assembleia Geral Extraordinária anterior;
- g) Autorizar a Diretoria ratificar todos os atos praticados como acordos individuais e coletivos **por meio virtual, dado o caráter excepcional conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o qual estabeleceu o estado de calamidade e Decreto Municipal de Paranavaí sob nº21.071/2020, ocasionado pela COVID-19, com a consequente proibição de aglomeração, respeitado o princípio da razoabilidade.**
- h) Garantir a data base da categoria em 01 de junho;
- i) Outras questões de interesse da classe comerciária, relacionadas à negociação coletiva.

Paranavaí, 28 de maio de 2020.


Leila Vanda Aguiar
Presidente

